



GOVERNO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



Processo nº 70219/2023 - SEFAZ
Contrato nº 06/2020/SEFAZ

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, E A EMPRESA CLASI SEGURANÇA PRIVADA EIRELI MEDIANTE AS CLAÚSULAS E CONDIÇÕES DORAVANTE PRODUZIDAS.

O **ESTADO DO MARANHÃO**, por intermédio da **Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ**, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 03.526.252/0001-47, com sede na Avenida Carlos Cunha s/nº, Edifício Deputado Luciano Moreira 1º andar, Calhau, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, **Marcellus Ribeiro Alves**, R.G. nº 033.916.472.0007-6-SSP/MA, C.P.F. nº 528.895.213-20 e do outro lado a empresa **CLASI SEGURANÇA PRIVADA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.019.070/0001-78, com sede na Rua Alexandria, nº 08, Jardim Eldorado/Turú, CEP: 65067- 160, São Luís – MA,, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, **Pedro Ricardo Aquino da Silva**, portador do C.P.F. nº 844.062.913-34, C.I nº 46445695-9, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 127/2019 Pregão nº 015/2019 SARP/MA e do Processo Administrativo nº 0033516/2019/CCL resolvem celebrar o Sétimo Termo Aditivo ao contrato nº 06/2020-SEFAZ, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8666/93 e às cláusulas e condições seguintes: .

CLAÚSULA PRIMEIRA

Considerando o fechamento dos Postos Fiscais de Bananal – Imperatriz, Lagoa Verde - Imperatriz e Carolina - Balsas, fica alterada a cláusula sexta do Contrato nº 06/2020 – Da Localização dos Postos Fiscais, conforme Art. 65, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666/93, permanecendo em funcionamento apenas o Posto Fiscal de Timom - Caxias, Posto Fiscal de Estreito – Imperatriz, Agência de Imperatriz – Imperatriz e Posto Fiscal de Itinga – Açailândia. Cujo objeto do Contrato consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância ostensiva armada diurna, com execução mediante regime de empreitada por preço global, para atender às necessidades dos órgãos participantes.

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem em vigor as demais cláusulas, condições e obrigações constantes do instrumento principal.

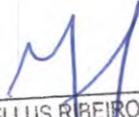


GOVERNO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

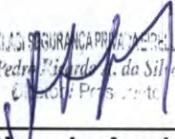
CSL
47
FLS.: 30219
PROC.:
RUB.: 19

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Contrato, do qual se extraíram 03 (três) vias, para um só efeito.

São Luís (MA), 18 de maio de 2023.


MARCELLUS RIBEIRO ALVES
Secretário de Estado da Fazenda

Secretário de Estado da Fazenda

CLASSIFICADORA PRIVADA MARANHÃO

Pedro Ricardo Aquino da Silva
Diretor Presidente

Pedro Ricardo Aquino da Silva
Representante da Empresa